



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2020-PMJ/MT

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.jauru.mt.gov.br , nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jauru e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jauru – MT, ____ de junho de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO Nº. 1275/2020.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – CPL/PMJ

O MUNICÍPIO DE JAURU, situado à Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, nesta cidade de Jauru, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro torna público que fará realizar a licitação na modalidade acima, tipo menor preço por lote (global), conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no endereço acima, no dia 24 de junho, às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – DO PROCESSO Nº 1275/2020

1.2 – O presente procedimento licitatório está vinculado à Recursos Ordinários e/ou Transferência de Convênios, a serem emitidos pelos órgãos competentes.

2 - DO OBJETO:

2.1– Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

3 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia e endereço acima, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir do horário previsto para a abertura do presente certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.2.3 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº. 123/2006**.

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete e seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO).

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.7 – Declaração da empresa contratada de que a mesma será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção, cabendo ainda à empresa contratada alimentação e hospedagem;

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6.3.6 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;

6.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao do objeto deste edital, com telefone e endereço, o qual conste os serviços/itens relacionados no anexo I do edital.

6.4.2 – Atestado de visita ao local onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Representante Legal, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, devidamente emitido pelo órgão Licitante (Anexo V), em até **04 (quatro) dias úteis anteriores** a data de abertura dos envelopes, sendo que todas as despesas com a visita aos locais dos eventos correrão a conta da empresa interessada em participar do certame;

6.4.3 – Ter comprovação de vínculo com profissional técnico, engenheiro civil, engenheiro eletricista, com registro no CREA;

6.4.4 – Certidão negativa do CREA, onde comprova a regularidade da inscrição da empresa no respectivo Conselho e;

6.5 – Qualificação Econômico – Financeira

6.5.1 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.5.1.1 – No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

6.5.2.2 – a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua experiência;

6.5.2.3 – entenda –se por “na forma da lei”:

I – sociedades empresarias em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/1969);

II – sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº. 6.404/1976);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

III – Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresarial, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.5.2.4 – A comprovação da boa situação financeira da licitante a ser feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no item 6.5.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas a seguir, terão de serem maiores que um;

b) das demonstrações contábeis referidas no item 6.5.2.2, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um:

S= ATIVO TTAL

PASSIVO EXIGIVEL TOTAL

LG= ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVE A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

6.5.2.5 – Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b”, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do numero de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.2.6 – em caso de resultante menor ou igual a 0 (zero), a licitante será desclassificada.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para a adjudicação e Homologação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Jauru**, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Contratante.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a **Prefeitura Municipal de Jauru** o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

10.5.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **Prefeitura Municipal de Jauru** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência necessária para a realização do objeto ora pactuado, ou seja, 30 (trinta dias), a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – A **Prefeitura Municipal de Jauru** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a **Prefeitura Municipal de Jauru**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – A **Prefeitura Municipal de Jauru** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO)

13.1 – Da **Prefeitura Municipal de Jauru**, quando for o caso:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- 13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados após execução dos serviços com a respectiva liberação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura e ainda em conformidade com o item 1.2 do edital.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **Prefeitura Municipal de Jauru**.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 19 do Decreto 067/2009)

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias Municipais solicitantes dos serviços no exercício financeiro de 2020.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

16.2 – A não regularização da documentação do prazo previsto no subitem 15.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

16.3 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor inicial não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 15.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

16.4.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra e nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL **Prefeitura Municipal de Jauru** pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CONTRATANTE obedecidos a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jauru-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

17.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

17.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Modelo de Declaração para Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI – Requerimento de Benefício para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo VII - Atestado de Visita

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Jauru-MT, 10 de junho de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

(Contratação de empresa para Aquisição de locação de materiais e serviços para promoção de eventos a serem realizados pelo Município de Jauru-MT).

2. DA JUSTIFICATIVA

As estruturas a serem contratadas visam organizar os eventos festivos, melhorando nossos serviços e conseqüentemente a qualidade de nosso produto turístico e atendimento aos moradores e visitantes em nossa cidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	004.402.052	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	DIARIA	60	R\$ 243,50	R\$ 14.610,00
2	004.405.485	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA.	DIARIA	6	R\$ 4.703,00	R\$ 28.218,00
3	004.410.154	LOCAÇÃO CAMARIM METALICO TAM 4,0 X 4,0.	DIARIA	6	R\$ 3.213,00	R\$ 1278,00
4	004.410.281	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCAÇÃO DE PALCO, DE GRANDE PORTE, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 18 MEL, ALTURA DO SOLO DE 0,60 CT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX PARA MESA DE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5M TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	DIARIA	6	R\$ 8.973,75	R\$ 53.842,50
5	004.402.053	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS DE ALUMINIO, MODELO PANTOGRAFICOS COM ALTURAS REGULAVEIS DE 0,20 CM A 0,60 METRO DE ALTURA, MEDINDO: 2,00 X 1,00 METROS, COM RODAS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADO PREVIAMENTE.	UND	75	R\$ 187,75	R\$ 14.081,25
6	004.413.019	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS DE ALUMINIO	UND	75	R\$	R\$ 11.681,25

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

					155,75	
7	004.410.282	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE TRELICAS Q 30 PARA MONTAGEM DE BANNERS E PORTAIS ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO BOX TRUSS 15 X 15 CM, USADA PARA FIXAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO, BANNERS, BACK DROPS E PARA MONTAGEM DE STANDS; ATENDENDO COM EFICIÊNCIA MONTAGENS QUE NÃO REQUEREM SUPORTE A CARGA	METRO	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
8	004.405.497	LOCAÇÃO DE MOVING HEAD BEAM 7R S 230W, DMX: 16 CANAIS, LAMPADA: 230W - 7R; DISCO DE COR: 14 CORES + BRANCO, EFEITO RAINBOW, GOBOS: 17 GOBOS + ABERTO, EFEITO RAINBOW E EFEITO SHAKE, PRISMA ROTATIVO DE 8 FACES, DIMMER/STROBO, FROST: 0% ~100% LINEAR, PAN: 540° / TILT: 270°, FOCO COM AJUSTE LINEAR, DIMENSÕES: 35,5 X 39 X 45 CM, PESO: 17 KG, CONSUMO: 250W, BIVOLT, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
9	004.410.283	LOCAÇÃO DE STROBO ATOMIC EM LED, CONSUMO: 1000W, LED'S:800 PCS 1,25W SMD 5054 ALTO BRILHO, COR: BRANCO TEMPERATURA DE COR: 6500 - 7200K, MODOS DE FUNCIONAMENTO: SOM/AUTOMATICO/DMX, 5 CANAIS DMX, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	60	R\$ 119,25	R\$ 7.155,00
10	004.410.284	LOCAÇÃO DE LED SPOT 10X15W RGBWA, DMX: 6 OU 9 CANAIS, LED'S: 10X15W RGBWA 5 EM 1, ÂNGULO DE ABERTURA: 8°, FLICKER FREE, DISPLAY DIGITAL, CORPO EM ALUMINIO; OUTDOOR (IP66), OPERA EM MODO DMX, AUTO OU SOUND, DIMENSÕES: 29 X 24 X 23 CM; PESO: 6 KG, CONSUMO: 150W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	100	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

11	156.001.004	LOCAÇÃO DE PLACA DE LED P5 OUTDOOR, PELO MENOS, 40 CANAIS DIGITAIS EM DMX - PIXELS POR M², RESOLUÇÃO DE MÓDULO 16*16, LED DRIVE 1/4 SCAM, PROCESSAMENTO DE COR EM ATE 16 BIT; COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	M²	100	R\$ 407,75	R\$ 40.775,00
12	004.410.285	LOCAÇÃO PAINEL P3 INDOOR, RESOLUÇÃO POR MÓDULO 160 X 160PX, PIXELS POR M² 102.400PX, TECNOLOGIA SMD 3.91MM, LEDS POR PIXEL SMD 3 EM 1, BRILHO 1200 NITS, CONTRASTE 1.000:1, CONSUMO MÁXIMO POR MÓDULO 216W, CONSUMO MÁXIMO POR MÓDULO 216W, ALIMENTAÇÃO 110/220V; COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	M²	100	R\$ 319,50	R\$ 31.950,00
13	004.410.286	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3 X 4 E PROJETORES 3500 LUMES	DIARIA	6	R\$ 3.460,50	R\$ 20.763,00
14	004.402.054	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 10.0 X 10.0 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL, COM BLACKOUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	DIARIA	24	R\$ 1.737,75	R\$ 41.706,00
15	004.410.288	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 5.0 X 5.0 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL, COM BLACKOUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA.	DIARIA	84	R\$ 259,37	R\$ 21.787,08
16	004.410.287	LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 10X10	DIARIA	24	R\$ 302,93	R\$ 7.270,32
17	004.410.289	LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDAS 5X5 - LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 5X5	DIARIA	84	R\$ 158,50	R\$ 13.314,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

18	004.410.291	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATE 200 PESSOAS. COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE SUB COM NO MINIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 04 CAIXAS COMPOSTA NO MINIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MINIMO DE 1800 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATE 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 MICROFONE GOUSINECK COM SUPORTE, 01 MICROFONE COUNTRY MAN, 01 PULPITO EM ACRILICO OU DE MADEIRA E 01 NOTEBOOK; COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	60	R\$ 2.027,00	R\$ 121.620,00
----	-------------	--	--------	----	--------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

19	004.410.290	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATE 500 PESSOAS. COMPOSTO DE 04 CAIXAS DE SUB COM NO MINIMO DOIS AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 08 CAIXAS COMPOSTA NO MINIMO DE 6 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MINIMO DE 1800 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATE 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 MICROFONE GOUSINECK COM SUPORTE, 01 MICROFONE COUNTRY MAN, 01 PULPITO EM ACRILICO OU DE MADEIRA E 01 NOTEBOOK; COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	40	R\$ 3.292,00	R\$ 131.680,00
20	004.410.292	LOCAÇÃO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS	DIARIA	40	R\$ 5.559,50	R\$ 222.380,00
21	004.410.293	LOCAÇÃO DE SOM PARA 3.000 PESSOAS	DIARIA	20	R\$ 7.325,00	R\$ 146.500,00
22	004.410.294	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS	DIARIA	14	R\$ 8.345,00	R\$ 116.830,00
23	004.405.537	LOCAÇÃO DE SOM PARA 8.000 PESSOAS	DIARIA	6	R\$11.147,00	R\$ 66.882,00
24	004.405.473	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 1.000 PESSOAS.	DIARIA	40	R\$ 4.262,00	R\$ 170.480,00
25	004.405.114	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 3.000 PESSOAS.SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE MESA,SEM MANUTENCAO.	DIARIA	20	R\$ 6.149,50	R\$ 122.990,00
26	004.405.115	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS.	DIARIA	14	R\$ 7.186,75	R\$ 100.614,50
27	004.402.048	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 8.000 PESSOAS	DIARIA	6	R\$ 8.483,75	R\$ 50.902,50
28	004.402.049	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05	DIARIA	6	R\$ 4.618,00	R\$ 27.708,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

29	006.003.007	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MIM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALAO NA MEDIDA DE 20 MM X 30M EM CHAPA 16, SOLDADO COM PE LATERAL.	METRO	400	R\$ 67,57	R\$ 27.028,00
30	004.402.050	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS	METRO	400	R\$ 44,50	R\$ 17.800,00
31	007.719.038	SERVICO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REGISTRO DE FOTOGRAFIAS	DIARIA	6	R\$ 1.316,50	R\$ 7.899,00
32	007.719.125	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARIA	6	R\$ 2.288,75	R\$ 13.732,50
33	008.808.270	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL	UND	2	R\$ 8.886,25	R\$ 17.772,50
34	007.704.002	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA CAMARINS TAM 4.0 X 4 X 4.0, COM FORRAÇÃO DE TETO DE TECIDO VOIL, PAREDE FALSA DE JACAR NAS LATERAIS, FORRAÇÃO DE PISO DE TNT, SOFAS, POLTRONAS, CAIXA TERMICA, MESAS E TOALHAS DE MESA.	UND	2	R\$ 4.198,75	R\$ 8.397,50
35	008.807.530	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE CAMARINS, PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS, REGIONAIS E BANDAS, INCLUSO CAMAREIRA DURANTE TODO EVENTO.	DIARIA	6	R\$ 3.171,25	R\$ 19.027,50
36	004.413.104	LOCAÇÃO DE PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO.	UND	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
37	004.408.270	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS - VAN SPRINTER, 9 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, SEM MANUTENCAO	DIARIA	6	R\$ 1.051,75	R\$ 6.310,50
38	004.402.051	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO.	DIARIA	6	R\$ 1.801,75	R\$ 10.810,50
39	003.001.045	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA TIPO APOIO.	DIARIA	100	R\$ 277,00	R\$ 27.700,00
40	161.001.002	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LEIAUTE PARA EVENTO TEMPORARIO CONFORME NORMAS TECNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO.	UND	2	R\$ 5.790,00	R\$ 11.580,00
41	008.821.576	SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCENDIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO E PRIMEIROS SOCORROS.	DIARIA	36	R\$ 292,75	R\$ 10.539,00
42	008.820.386	LOCAÇÃO DE PREVENTIVOS DE SEGURANÇA PARA EVENTO TEMPORARIO.	DIARIA	6	R\$ 4.454,00	R\$ 26.724,00
43	003.001.052	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA BRAÇAL	DIARIA	40	R\$ 188,75	R\$ 7.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O Julgamento das propostas referentes ao pregão em tela obedecerá ao critério de menor preço global

4.2 – O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, de acordo com a realização dos eventos pelo Município, oferecendo uma infraestrutura com qualidade e segurança dentro dos parâmetros da ABNT, garantido assim benefícios a comunidade local e aos turistas proporcionado uma interatividade cultural e de entretenimento durante as comemorações dos eventos a serem realizados pelo Município, para que os munícipes e visitantes possam divertir de forma pacífica e tranquila, fortalecendo os laços de segurança, propiciando uma integração dos munícipes e turistas.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a realização de cada evento, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

b) apresentação da comprovação discriminada no item 1.

7.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

8.1.1 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) apresentar comportamento inidôneo;

8.2. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

8.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.6. Será remetida à Central de Compras do Município de Jauru, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

09. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

09.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.2. O beneficiário da nota de empenho deve:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- a) manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Jauru a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Jauru ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal.

09.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal;
- b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Jauru, durante a vigência desta avença.

09.4. O Município deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todos os licitantes deverão declarar que os materiais oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle (ABNT).

11. UNIDADE FISCALIZADORA:

Prefeitura Municipal de Jauru, através dos fiscais de contratos nomeados para tal função, juntamente com o Secretário responsável pela Secretaria, farão a fiscalização do objeto em tela.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 10 de junho de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CPL./PMJ.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial Nº/2020 –/....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CPL/PMJ

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante à ADESAM, no Pregão Presencial Nº/2020 – CPL/PMJ, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 – CPL/PMJ

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial Nº/2020 –/.....

A

Prefeitura Municipal de Jauru

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Prefeitura Municipal de Jauru a efetivação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Global da proposta (R\$)			

- Validade da proposta: dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo

do

CNPJ

--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão

Nº. 10/2020 – Tipo menor preço por item.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2020 DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual/Federal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006.)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. n°. _____ SSP/_____
e do CPF/MF n°. _____, representante da empresa

CNPJ/MF n°. _____,
solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua
participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial n° ____/2020, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na forma
do art. 8º da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio –
DNRC.

JAURU (MT), _____ de _____ 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ____/2020**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, n.º. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos materiais decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

12.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

12.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.6 Será remetida à Central de Compras do Município de Jauru, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU
Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA
Sócio/Proprietário

PREGOEIRO